

PARECER Nº 1266/2009 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 386/09.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Cláudio Prado, estabelece que o Poder Público Municipal, quando da formulação e realização da Política Municipal de Assistência aos Idosos, pautar-se-á pelas seguintes diretrizes, entre outras possíveis e necessárias à integração, proteção e promoção da pessoa idosa:

I – divulgação e promoção da figura do “Cuidador Voluntário”, a título gratuito e sem vínculo empregatício, de pessoas idosas;

II – fornecimento de cursos de treinamento, a título gratuito, de “Cuidador de pessoas idosas”, em órgãos e instituições especializados nessa atividade específica;

III – recenseamento dos idosos que no Município necessitem de cuidados;

IV – estímulo à atividade de “Cuidador Voluntário”, seja de parentes de pessoas que precisem de cuidados, preferencialmente de parentes ou responsáveis, seja de pessoas sem vínculo com quem vai ser cuidado, dispostas a contribuir voluntariamente;

V – aproximação, quando for o caso, de idosos carentes de cuidados e “Cuidadores Voluntários”, quando for o caso;

VI – disponibilização, por meio de uma central de informações, especialmente por via eletrônica ou telefônica, em período integral, de orientação para o atendimento no cuidado de idosos.

A propositura define como “Cuidador Voluntário de idosos” todo aquele que exerce função de cuidar, numa relação de proximidade física e afetiva, de pessoas idosas que precisem de cuidados para a prática de hábitos da vida diária, exercícios físicos, uso de medicamentos, higiene pessoal, distrações e passeios, entre outros, voltados para a obtenção de uma vida normal e saudável, voluntariamente e sem pretensão de qualquer contrapartida, inclusive de natureza remuneratória.

O projeto em tela também estabelece que os “Cuidadores Voluntários de idosos” mencionados terão direito a atendimento prioritário na área de saúde mental da Rede Pública Municipal de Saúde.

De acordo com a justificativa, objetiva-se promover a figura do “Cuidador Voluntário de idosos”, de forma a incentivar que cada vez mais pessoas atuem nessa atividade tão relevante para a sociedade.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando retirar dispositivos que interferem no princípio da independência entre os Poderes Legislativo e Executivo.

O projeto em análise é oportuno e meritório, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 28/10/09.

Quito Formiga – PR - Relator

Domingos Dissei - DEM

Francisco Chagas – PT

José Américo – PT

Souza Santos – PSDB